PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPADE INSTALAÇÃO Nº 078/2019/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 26/07/2020**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ENDEREÇO:
Avenida Faquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari. Bairro: Pedrinhas.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Porto Velho-RO	**76801470**	**03.682.401/0001-67**	**----------**

ATIVIDADES
Construção do Pavilhão da Bovinocultura no Centro Tecnológico Vandeci Rack (Rondônia Rural Show), com uma área de construção de 1.993 m² e área terrena de 2.516 m². Situada na Br-364, km 333, Lote n° 101-A, Secção "C", Gleba Pyrineos, Ji-Paraná/RO.

PROCESSO Nº1801032322

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 80397217 de 26 de novembro de 2019;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxx